

## **RESOLUÇÃO N° 05/2020**

**Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo e as sessões legislativas da Câmara Municipal de Cafeara pelo prazo de 15 dias.**

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 4230, em 16 de março do corrente ano, pelo Governador do Estado do Paraná, implantando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Sessão Extraordinária com a presença de parlamentares em Plenário, a Mesa Diretora convocará os vereadores por e-mail, telegrama, outros meios convencionais e virtuais, para o comparecimento nesta Edilidade.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal, bem como as sessões legislativas pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º.** No período de vigência desta resolução os servidores continuarão trabalhando em regime de plantões de forma remota.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 23 de março de 2020.

**ISAAC MAIA LEMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**